



CÂMARA MUNICIPAL DE Jijoca de Jericoacoara

PARECER CONJUNTO Nº 030/2017

As Comissões de **Constituição, Justiça e Redação, e Obras e Serviços Públicos** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, após reunir-se para, com esteio nos artigos 46 e 47 do Regimento Interno da Casa, deliberar acerca do Projeto de Lei nº 049/2017 que “dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Sergio Herrero Gimenez, e adota outras providências”.

Após analisar e discutir o Projeto, as Comissões supram aludidas entenderam que o mesmo se encontra coadunando com a legislação pátria, no tocante a legalidade e competência legislativa, bem como, caminha para aprazar as necessidades funcionais da Administração Pública, que enseja o regular funcionamento das Unidades Administrativas vinculadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará. Assim, o hodierno Projeto de Lei encontra-se em consonância com as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis e, ainda, as regras de redação legislativa, além do que, não se verificou vício de constitucionalidade.

Frente à regularidade do projeto de lei, **OPINAMOS** pelo seguimento do seu trâmite nessa casa.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-Ce, aos 08 dias do mês de Setembro de 2017.

**CLAUDIONOR FRANCISCO DE
VASCONCELOS**

Presidente da Comissão de Obras e
Serviços Públicos

CLEANGELA OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

JOSÉ NELCIVANDO TEIXEIRA

Relator da Comissão de
Obras e Serviços Públicos

JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Relator da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

NORMENDIO DE CARVALHO

Membro da Comissão de
Obras e Serviços Públicos

**CLAUDIONOR FRANCISCO DE
VASCONCELOS**

Membro da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação